

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2010 de 26 de Fevereiro de 2010

A EUROSCUT AÇORES – Sociedade Concessionária da SCUT dos Açores, S.A., doravante designada apenas por EUROSCUT AÇORES, é concessionária para a concepção, construção, financiamento, conservação e exploração dos lanços e conjuntos viários associados na ilha de São Miguel, em regime de portagem sem cobrança ao utilizador, definidos na Base II, anexa ao Decreto Legislativo Regional n.º 44/2006/A de 2 de Novembro;

Considerando que o contrato de concessão entre a EUROSCUT AÇORES e a Região Autónoma dos Açores foi celebrado em 15 de Dezembro de 2006;

Considerando que uma das obras que integra o objecto da concessão outorgada à EUROSCUT AÇORES é a da “Variante a Água de Pau” conforme previsto na subalínea i) da alínea a) do n.º 2 da Base II, anteriormente referida;

Considerando que foi necessário rectificar a geometria do Nó de Água de Pau Poente, redefinir geometricamente alguns taludes de escavação, bem como implantar novos caminhos paralelos e dar cumprimento à obrigação contratual de construção de áreas de lazer (miradouros);

Considerando que está consignado no n.º 2 da Base XXI, anexa ao Decreto Legislativo Regional n.º 44/2006/A de 2 de Novembro, que são de utilidade pública, com carácter de urgência, todas as expropriações a realizar para o estabelecimento da concessão;

Considerando que, nos termos da referida Base XXI, compete à concessionária, como entidade expropriante, a condução e realização dos processos expropriativos dos bens ou direitos necessários ao estabelecimento da concessão;

Considerando que, em 22 de Janeiro de 2010, foi requerido, pela EUROSCUT AÇORES, ao Governo Regional dos Açores a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, dos bens imóveis necessários à execução da obra pública “Lanço 1.5 – Variante a Água de Pau – Aditamento 1”, integrada na referida subalínea i) da alínea a) do n.º 2 da Base II;

Considerando que urge, assim, proceder à expropriação das parcelas necessárias à execução dos trabalhos inerentes ao projecto de execução da mencionada obra de forma a assegurar-se a prossecução ininterrupta dos mesmos e o cumprimento dos prazos fixados para a abertura do tráfego;

Considerando que o projecto de execução de expropriações do “Lanço 1.5 – Variante a Água de Pau – Aditamento 1”, do qual fazem parte integrante a planta parcelar VAPA – P020.1.0–SC13–001a e respectivo mapa de áreas, foi aprovado por despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de 30 de Dezembro de 2009;

Considerando que os prédios necessários à construção da obra em apreço, os seus proprietários e demais interessados conhecidos se encontram identificados na planta parcelar e no mapa de áreas anteriormente referidos;

Considerando que os encargos a suportar, pela EUROSCUT AÇORES, com as expropriações, se estimam em € 597.161,00, encontrando-se caucionado o fundo indispensável para o pagamento das indemnizações a que houver lugar, em conformidade com o n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

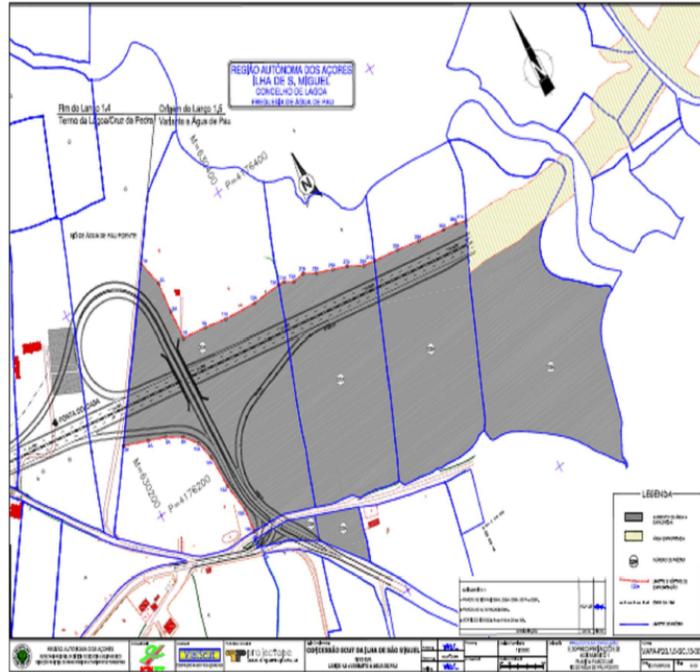
Assim, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e dos artigos 15.º e 90.º, n.º 1, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno e direitos a elas inerentes, identificadas na planta parcelar VAPA – P020.1.0–SC13–001a e respectivo mapa de áreas anexos à presente resolução, da qual fazem parte integrante, por necessárias à execução do “Lanço 1.5 – Variante a Água de Pau – Aditamento 1”, que integra o objecto da concessão outorgada à EUROSCUT AÇORES – Sociedade Concessionária da SCUT dos Açores, SA, conforme previsto na subalínea i) da alínea a) do n.º 2 da Base II, anexa ao Decreto Legislativo Regional n.º 44/2006/A, de 2 de Novembro.

2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 18 de Fevereiro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexos



Nº da Parcela	Nome e Morada dos Proprietários	Identificação do Prédio				Natureza das Parcelas	Áreas (m2) e Quantidades		
		Matriz / Freguesia		Descrição Predial	Confrontações do Prédio		Parcelas	Totais	
		Rústica	Urbana						
4A	Sofia de Medeiros Rua Professor João Ferreira da Silva nº 1 9560-236 Água de Pau José Fernando Medeiros Costa Rua Calçada nº 33-A 9680-010 Vila Franca do Campo Mara Irodina de Medeiros Costa Reis Rua Professor João Ferreira da Silva nº 1 9560-236 Água de Pau	art:31	Secção 3	art:	nº: fsc: Lvr:	Nome: Caminho Sut: ER6 Naso: Olga Maria Viveiros Pimentel Poente: Ester Leite Bettencourt	Outros Fins	26792	
			Água de Pau						26792
4A	Arendatário Elias de Simas Reis Rua Professor João Ferreira da Silva nº 1 9560-236 Água de Pau								
5A	Elias de Simas Reis Rua Professor João Ferreira da Silva nº 1 9560-236 Água de Pau Maria dos Anjos Simas Reis Sousa Jubileo nº 7 9560-206 Água de Pau	art:1	Secção AC	art:	nº: fsc: Lvr:	Nome: ER6 Sut: ER1 Naso: José Manuel Almeida Sousa Poente: ER6 e ER1	Outros Fins	1090	
			Água de Pau						1090
6A	José Manuel Almeida Sousa Bermuda	art:4	Secção AC	art:	nº: fsc: Lvr:	Nome: ER6 Sut: ER1 Naso: Maria Cecília Poente: Elias de Simas Reis	Outros Fins	1795	
			Água de Pau						1795

